



EDITAL PPGCEM/004/2023

SELEÇÃO PARA MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA – TURMA 2024.1

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática (PPGCEM), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Capítulo III, Da Admissão aos Cursos/Programas, do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu – RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/008/2023, torna público o presente Edital, em conformidade com sua aprovação na 157ª Reunião do Colegiado, no qual constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2024.1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática, Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Educação Matemática.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato(a) deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.

1.2 Para o Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Educação Matemática exige-se graduação (Licenciatura ou Bacharelado) em Física, Matemática, Química, Biologia, Ciências, Pedagogia, Ciências da Computação ou Estatística.

2. DO PROGRAMA/ OBJETIVOS

2.1 O PPGCEM-UEPB tem por objetivo formar docentes/pesquisadores de alto nível, qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de suas realidades profissionais, a partir da atenção a demandas de instituições de ensino e de pesquisa, da educação infantil ao ensino superior. Esta busca se dá por meio de um processo envolvendo interconexões que visam à compreensão dos processos de ensino e aprendizagem das Ciências (Física, Química e Biologia) e da Matemática, sempre envolvendo o diálogo entre a Universidade e os locais de atuação dos protagonistas dos projetos desenvolvidos.

2.2 O curso de Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Educação Matemática é destinado a portadores de Licenciatura ou Bacharelado nas áreas objeto desse Mestrado, visando à oferta de oportunidades para aprofundamento de conhecimentos nos domínios de Ensino de Ciências (Educação Biológica, Ensino de Física e Educação Química) e da Educação Matemática, nos seus aspectos teóricos, metodológicos e epistemológicos,

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA
MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

buscando o aprofundamento e avanço do campo de estudo, da pesquisa, da prática educativa e da melhoria da qualidade do ensino.

2.3 A Área de Concentração (AC) do Programa, denominada *Ensino de Ciências e Educação Matemática*, compreende as áreas de *Educação Matemática* (A1), *Educação Biológica* (A2), *Ensino de Física* (A3) e *Educação Química* (A4).

2.3.1 Área de Concentração (AC): Ensino de Ciências e Educação Matemática. Esta área tem por objetivo a formação de docentes e pesquisadores de altíssimo nível em uma perspectiva inter e transdisciplinar, em um processo de interconexões que busca compreender os processos de ensino e de aprendizagem das Ciências (Física, Química, Biologia) e da Matemática, sempre envolvendo o diálogo entre a Universidade e os locais de atuação dos protagonistas dos projetos desenvolvidos. A proposta é que haja uma interlocução destas, feitas a partir do estado de arte da própria área de Ensino de Ciências (compreendendo Educação Biológica, Educação Química e Ensino de Física) e Educação Matemática com campos como os da Educação, Psicologia, Sociologia, Antropologia, História, Linguística e Filosofia, tomando com base estudos, pesquisas, práticas, avanços e inovações da área em uma perspectiva local, nacional e internacional. Desta forma, espera-se contribuir tanto para a formação de profissionais docentes e pesquisadores, como para a mudança da prática educativa. Esta Área de Concentração é constituída por Educação Matemática (A1), Educação Biológica (A2), Ensino de Física (A3) e Educação Química (A4); com projetos associados às linhas de pesquisa: Metodologia, Didática e Formação do Professor no Ensino de Ciências e Educação Matemática (LP1); Cultura Científica, Tecnologia, Informação e Comunicação (LP2); História, Filosofia e Sociologia das Ciências e da Matemática (LP3).

2.3.1.1 Educação Matemática (A1). Contempla projetos agrupados no domínio da Educação Matemática e os que se situam em um espaço de interface desta área com outras áreas do Ensino de Ciências, em uma perspectiva translacional, inter e transdisciplinar.

2.3.1.2 Educação Biológica (A2). Contempla projetos agrupados no domínio da Educação Biológica e os que se situam em um espaço de interface desta área com outras áreas do Ensino de Ciências e da Educação Matemática, em uma perspectiva translacional, inter e transdisciplinar.

2.3.1.3 Ensino de Física (A3). Contempla projetos agrupados no domínio de Ensino de Física e os que se situam em um espaço de interface desta área com outras áreas do Ensino de Ciências e da Educação Matemática, em uma perspectiva translacional, inter e transdisciplinar.

2.3.1.4 Educação Química (A4). Contempla projetos agrupados no domínio da Educação Química e os que se situam em um espaço de interface desta área com outras áreas do Ensino de Ciências e da Educação Matemática, em uma perspectiva translacional, inter e transdisciplinar.

2.4 A Área de Concentração está associada às Linhas de Pesquisa: *Metodologia, Didática e Formação do Professor no Ensino de Ciências e Educação Matemática* (LP1); *Cultura Científica, Tecnologia, Informação e Comunicação* (LP2); e *História, Filosofia e Sociologia das Ciências e da Matemática* (LP3).

2.4.1 *Metodologia, Didática e Formação do Professor no Ensino de Ciências e Educação Matemática* (LP1). Esta linha contempla os processos de ensino e aprendizagem e interações sócio-cognitivas por meio de pesquisas sobre a execução curricular, a sala de aula, o seu uso como laboratório e como espaço de formação, a utilização e impacto de materiais didáticos e de ferramentas teórico-metodológicas, bem como os fundamentos cognitivos e científicos que os justificam. Estuda também a formação, desenvolvimento e modelagem de conceitos e de problemas no domínio das Ciências e da Matemática. Os projetos de pesquisa relacionados a esta linha visam à produção de meios que possibilitem antecipar e superar possíveis dificuldades de natureza didática e epistemológica que ocorrem na prática pedagógica.

2.4.2 *Cultura Científica, Tecnologia, Informação e Comunicação* (LP2). Considerando que a ciência e a tecnologia ocupam um espaço, indiscutivelmente, privilegiado na cultura, de forma geral, com uma crescente demanda em termos de socialização do conhecimento científico, esta linha de pesquisa investiga a comunicação pública da ciência em espaços formais e não formais de educação, com particular interesse pela aproximação da ciência com outras manifestações culturais. Nesse sentido, explora de modo crítico e reflexivo a produção e utilização das tecnologias da informação e comunicação nos processos de formação, ensino e aprendizagem para compreensão da cibercultura e da evolução tecnológica, assim como produção de materiais multimídias de natureza didático-pedagógica que contribuam para o aprimoramento de habilidades e competências, visando um melhor desempenho nas atividades de popularização, comunicação pública e ensino das Ciências e da Matemática.

2.4.3 *História, Filosofia e Sociologia das Ciências e da Matemática* (LP3). Esta linha de pesquisa envolve o estudo da História, da Filosofia e da Sociologia das Ciências e da Matemática, buscando uma compreensão mais profunda da natureza e do próprio conteúdo dos conhecimentos científicos e matemáticos; das relações entre a ciência e seu contexto histórico, tecnológico, social e cultural; da dinâmica de criação, de debates, da difusão e construção histórico-social dos conhecimentos; e dos condicionantes e limites das Ciências e

da Matemática. Também busca o estudo e reflexão sobre pesquisas já existentes sobre essas temáticas e sobre suas aplicações em processos de ensino e aprendizagem, abrindo caminhos para novas investigações e abordagens, visando sua aplicação no âmbito educacional.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 28 vagas para o curso de Mestrado Acadêmico, Área de Concentração Ensino de Ciências e Educação Matemática, distribuídas nas áreas de Educação Matemática (A1), Educação Biológica (A2), Ensino de Física (A3) e Educação Química (A4). Desses totais de vagas, 20% ficam reservadas para Ações Afirmativas. Além destas, em conformidade com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021, fica adicionada uma vaga reserva para Pessoas com Deficiência (PCD), podendo ser esta em qualquer uma das áreas de pesquisa.

Distribuição por Áreas	Vagas
Educação Matemática (A1)	14
Educação Biológica (A2)	6
Ensino de Física (A3)	5
Educação Química (A4)	3
Total (Seis vagas destas são para ações afirmativas)	28
Vaga para PCD*	1
TOTAL com vagas adicionais	29

3.2 As vagas, inclusive de candidatos que concorrerem àquelas destinadas a ações afirmativas e PCD, serão preenchidas de acordo com a oferta por área e disponibilidade de orientação do corpo docente do Programa.

3.2.1 A distribuição de vagas por docente está disponível no *Quadro de distribuição de vagas por orientador* (Anexo I).

3.3 Do total de vagas, 20% serão reservadas para candidatos às vagas de ações afirmativas: candidatos negros (pretos e pardos) quilombolas, ciganos, indígenas e trans (Ver Seção 4).

3.4 Será reservada uma vaga exclusivamente para pessoas com deficiência (PCD). Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência ou vagas das ações afirmativas (Ver Seção 4).

3.5 Candidatos optantes pelas vagas reservadas concorrem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.6 O preenchimento das vagas obedece à classificação dos candidatos, de acordo com os critérios previstos neste Edital. Inicialmente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA
MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**

concorrência, de acordo com a classificação dos candidatos, e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes das vagas reservadas.

3.7 As vagas reservadas para os grupos de ações afirmativas serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no Processo Seletivo, entre os candidatos optantes nas políticas afirmativas.

3.8 As vagas serão preenchidas de acordo com o desempenho dos candidatos, considerando-se a distribuição definida no Item 3.1, **não havendo obrigatoriedade do preenchimento do total de vagas oferecidas.**

3.9 Excepcionalmente, caso as vagas disponibilizadas em cada área (A1-Educação Matemática, A2-Educação Biológica, A3-Ensino de Física e A4-Educação Química) não sejam preenchidas conforme Item 3.1, por decisão do Colegiado do PPGECM, poderá ocorrer remanejamento dessas vagas.

3.10 Caso haja candidatos(as) aprovados(as) em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) classificados(as), esses poderão ser convocados(as) somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas na Seção 4.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Em atendimento à RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021, o PPGECM-UEPB destina uma reserva de vagas para candidatos que se enquadrem nas *ações afirmativas*, para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas e pessoas trans e portadores de deficiência.

4.2 Os candidatos às vagas das ações afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo, salvo os candidatos à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência ou Idosos que solicitarem alterações/ adequações específicas para a realização das etapas do processo seletivo, conforme previsto no §2º do Art. 5º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021.

4.3 Serão reservadas seis vagas para candidatos negros (pretos ou pardos), quilombolas, ciganos, indígenas e trans.

4.3.1 Consideram-se negros (pretos ou pardos), quilombolas, ciganos, indígenas e pessoas trans, para os fins da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico-Racial, ou de Gênero (Anexos III ou IV), conforme os termos dos

requisitos pertinentes à cor, raça, etnia e identidade de gênero, utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3.2 As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata os referidos itens serão redirecionadas para a ampla concorrência.

4.3.3 Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) se submeterão aos procedimentos de heteroidentificação, conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/032/2021, para avaliação do que for declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição explicitada.

4.3.4 No caso de candidatos autodeclarados indígenas, é preciso que o candidato apresente, no ato da inscrição no processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou uma declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local, ou por líderes de grupo ou associações de indígenas reconhecidas de sua respectiva comunidade étnica, quando se tratar de candidatos em contexto urbano.

4.3.5 No caso de candidatos autodeclarados quilombolas ou ciganos, é preciso que o candidato apresente, no ato da inscrição no processo seletivo, declaração de pertencimento assinada por liderança local, ou documento composto por autodeclaração e resumo genealógico autodescritivo confirmado e assinado por lideranças representativas da comunidade.

4.4 Será reservada uma vaga extra para pessoas com deficiência (PCD). Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência ou vagas das ações afirmativas.

4.4.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas na Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004, no Art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU n.º 45, de 14 de setembro de 2009.

4.4.2 O candidato com deficiência deve assinar e entregar, no ato da inscrição, declaração para concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência (Anexo V) juntamente com Laudo Médico (modelo no Anexo VI).

4.5 Os candidatos negros (pretos ou pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans e com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos

classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans e com deficiência aprovados em vagas reservadas, as vagas serão preenchidas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans ou com deficiência posteriormente classificados.

4.7 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do PPGECM-UEPB, no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Regimento Geral da Pós-Graduação da UEPB e no Regimento Interno do Programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, nos endereços eletrônicos do Sistema de Controle Acadêmico da Pós-Graduação (SCAPG) (<https://academico.uepb.edu.br/mestrado/index.php/inscricoes>) e no *Google forms* (<https://forms.gle/vqr4ZCDNigcdAR6HA>), no período previsto no Cronograma (Item 8) deste presente Edital.

5.1.1 Necessariamente, para efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá: 1) preencher um cadastro no SCAPG (<https://academico.uepb.edu.br/mestrado/index.php/inscricoes>); e 2) completar todo o formulário no *Google forms* (<https://forms.gle/vqr4ZCDNigcdAR6HA>).

5.2 Caso haja mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) para este Edital, será considerada apenas a última inscrição.

5.3 O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

5.4 A UEPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem

como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.5 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 O(A)s candidato(a)s deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no ato da inscrição, através do formulário de inscrição, distribuída em dois arquivos:

6.1.1 Arquivo 1, nomeado **arquivo1_seunomecompleto**, contendo:

- a) Diploma da Graduação (O candidato que ainda não concluiu o curso de graduação deverá apresentar declaração de provável concluinte, indicando inclusive a carga horária total do curso, carga horária já cursada e carga horária a ser finalizada. Caso seja aprovado no processo seletivo, deverá apresentar a declaração de conclusão ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de perder a vaga);
- b) Histórico escolar da Graduação;
- c) Documento oficial de identificação (RG, Passaporte ou CNH);
- d) CPF (no caso de estrangeiros(as), caso não possua CPF, pode ser o Passaporte);
- e) Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Autodeclaração Étnico-Racial ou de Gênero (para todos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) quilombolas, ciganos, indígenas, trans e com deficiência) (Anexos III ou IV).
- g) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local, ou por líderes de grupo ou associações de indígenas reconhecidas de sua respectiva comunidade étnica, quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano (para candidatos autodeclarados indígenas).
- h) Declaração de pertencimento assinada por liderança local, ou documento composto por autodeclaração e resumo genealógico autodescritivo confirmado e assinado por liderança representativas da comunidade (para candidatos autodeclarados ciganos(as) e quilombolas).
- i) Autodeclaração para concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência (Anexo V) e o Laudo Médico(modelo no Anexo VI).
- j) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os candidatos PCD que necessitarem) (Anexo II).

6.1.2 Arquivo 2, nomeado **arquivo2_seunomecompleto**, contendo:

a) Projeto de pesquisa (de 7 a 10 páginas, incluindo-se as referências, conforme normas da ABNT) que pretende desenvolver no Programa, associado a uma das áreas e linhas de pesquisa do Programa, conforme opção definida no ato da inscrição (vide Anexo VIII).

6.2 No caso dos documentos previstos nos Itens 6.1.1 e 6.1.2, **só serão aceitos arquivos em formato PDF (extensão .pdf), com tamanho máximo de 10 MB, cada.** Caso seu arquivo ultrapasse o tamanho de 10 MB, use um compressor de PDF para reduzir o seu tamanho.

6.3 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

6.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

6.5 A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

6.6 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por três membros titulares (no mínimo) e um suplente (no mínimo).

7.2 É vetada a avaliação de candidatos por membros da Comissão de Seleção que apresentem relação conjugal ou grau de parentesco até 3º grau com o(a) candidato(a), por consanguinidade ou afinidade.

7.3 O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Educação Matemática consta de **Prova escrita (Etapa I)**, referente à área escolhida pelo candidato; **Entrevista (Etapa II)**, tratando da defesa do projeto de pesquisa; e análise de **Currículo (Etapa III)**, conforme cronograma deste Edital.

7.4 Etapa I – Prova escrita (Eliminatória). Esta etapa, de caráter eliminatório, constará de um ensaio na área de concentração Ensino de Ciências e Educação Matemática, versando sobre Educação Matemática (A1), Educação Biológica (A2), Ensino de Física (A3) ou Educação Química (A4), conforme a opção (A1, A2, A3 ou A4) escolhida pelo candidato no ato da inscrição. Os temas de ensaio para cada área são:

a) Educação Matemática (A1): ***Educação Matemática como perspectiva de formação em nível de mestrado.***

b) Educação Biológica (A2): *Educação Biológica como perspectiva de formação em nível de mestrado.*

c) Ensino de Física (A3): *Ensino de Física como perspectiva de formação em nível de mestrado.*

d) Educação Química (A4): *Educação Química como perspectiva de formação em nível de mestrado.*

7.4.1 O ensaio referente à prova escrita deverá ser enviado em formato PDF pelo *e-mail* ppgecemuepb.selecao@gmail.com, seguindo o cronograma deste Edital. O arquivo deve ser nomeado **ENSAIO_seunomecompleto**.

7.4.2 À prova será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) para ser classificado para a etapa seguinte. O resultado desta etapa será divulgado conforme cronograma neste Edital. A interposição de recursos ao resultado da prova escrita e seu resultado seguem cronograma deste Edital.

7.4.3 O ensaio deverá ser constituído em um texto de 3 a 5 páginas (incluindo-se as referências, conforme normas da ABNT), escrito em fonte *Times New Roman*, tamanho 12 pontos, com a seguinte configuração:

- tamanho da página: A4;
- margens esquerda, direita, superior e inferior: 3cm, 2cm, 3cm, 2cm, respectivamente;
- espaçamento entre linhas: 1,5 linha.

7.4.4 O candidato deve abordar o tema em nível de profundidade equivalente a de um candidato que tem estudos ou titulação em nível de graduação na área objeto do mestrado.

7.4.5 São critérios para avaliação da prova escrita: aderência ao tema proposto; demonstração de domínio do conteúdo do tema proposto; utilização adequada de referencial teórico, sistematização da argumentação a fim de dar conta do enunciado do ponto designado, atendendo à normalização de um texto acadêmico-científico.

7.4.6 O resultado da etapa da prova escrita será divulgado no endereço eletrônico do PPGCEM-UEPB na data constante no cronograma deste Edital.

7.5 Etapa II – Entrevista, tratando do projeto de pesquisa – (Eliminatória). Esta etapa consta da defesa do Projeto de Pesquisa, a partir da área e linha de pesquisa que o candidato escolheu no ato da inscrição. A banca será constituída por três professores doutores, sugerida pela Comissão de Seleção e homologada pelo Colegiado do Programa. Será atribuída uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos para a defesa. Essa etapa será realizada exclusivamente para o caso dos candidatos aprovados na etapa anterior.

7.5.1 As entrevistas ocorrerão, **de forma online**, em data constante no item Cronograma deste Edital, conforme horário e endereço eletrônico a serem previamente divulgados, de acordo com o resultado da Etapa I.

7.5.2 O candidato deverá estar disponível para a realização da entrevista, em modo remoto, *online*, com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.

7.5.3 O candidato que, por qualquer motivo, não estiver *online* na data, horário e sala virtual (endereço eletrônico) estabelecidos para a realização da entrevista será desclassificado.

7.5.4 Os arguidores atribuirão notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), a partir dos seguintes critérios de julgamento: relevância do tema e aderência à área e à linha de pesquisa às quais pretende se vincular; consistência das referências, objetivos, delimitação e discussão do problema de pesquisa e do objeto de estudo, referencial teórico, metodologia, coerência entre a argumentação escrita e a exposição oral do projeto.

7.5.5 O resultado da entrevista (eliminatória) será divulgado no endereço eletrônico do PPGCEM-UEPB na data constante no cronograma deste Edital.

7.6 Etapa III – Análise do currículo (Classificatória). A análise do currículo será feita, exclusivamente, para os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores.

7.6.1 Para esta Etapa, o candidato deve enviar o **Currículo Lattes**, cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), seguido do **Quadro com Pontuação para Análise do Currículo** (Anexo VII) e **toda a documentação comprobatória**, em um único arquivo, em formato PDF, nomeado **curriculo_seunomecompleto** para o *e-mail* ppgecemuepb.selecao@gmail.com, no período previsto no Cronograma deste Edital.

7.6.1.1 A documentação deve estar na mesma sequência e numeração constante no **Quadro com Pontuação para Análise do Currículo**, devendo ser anexada apenas a documentação comprobatória dos títulos previstos no Anexo VII.

7.6.2 Esta etapa é classificatória, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), na qual serão contabilizados os pontos obtidos pelo candidato na sua experiência profissional, produção técnico-científica e experiência acadêmica, na área de Educação Matemática ou Ensino de Ciências (Educação Biológica, Ensino de Física ou Educação Química). Serão pontuados os títulos apresentados de acordo com o Quadro com pontuação para análise de títulos (Anexo VIII).

7.6.3 Para efeitos de pontuação nesta etapa, somente serão considerados os títulos previstos no Quadro com pontuação para análise de títulos (Anexo VII), com todos os documentos comprobatórios numerados e apresentados na mesma numeração e ordem em que se encontram no referido quadro.

7.7 Os direitos de imagem e som das sessões síncronas estão cedidos à Comissão de Seleção.

8. RESULTADO

8.1 A nota final (N_f) será calculada de acordo com a seguinte expressão:

$$N_f = 0,3 \cdot N_{pe} + 0,4 \cdot N_e + 0,3 \cdot N_c$$

Onde:

N_{pe} é a nota obtida na prova escrita (Etapa I);

N_e é a nota obtida na etapa da entrevista (Etapa II);

N_c é a nota obtida pela análise do currículo (Etapa III);

8.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado na data expressa no Cronograma deste Edital, na página institucional do PPGCEM-UEPB ou da UEPB. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, em cada área (A1-Educação Matemática, A2-Educação Biológica, A3-Ensino de Física, A4-Educação Química), preencherem o número de vagas oferecidas, respeitando-se as reservas de vagas e vagas exclusivas previstas neste Edital.

8.3 Caso ocorram desistências, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o número de vagas por área de pesquisa, respeitando-se as reservas de vagas e vagas exclusivas previstas neste Edital.

8.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Nota na entrevista;
2. Nota na prova escrita;
3. Pontuação obtida na análise de títulos.

8.5 Em todas as Etapas do processo de seleção serão atribuídas notas e os resultados sofrerão arredondamentos até a primeira casa decimal.

8.6 O resultado final após recursos do processo seletivo será divulgado na data constante no cronograma deste Edital, na página institucional da UEPB <<https://uepb.edu.br/>> ou na página do PPGCEM <<https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgcecm/>>.

8.7 O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no site do programa, conforme calendário da Pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

9. RECURSOS

9.1 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9.2 A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO IX, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgecemuepb.selecao@gmail.com, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste Edital.

9.3 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

10. CRONOGRAMA

10.1 Cronograma detalhado

ETAPAS	DATAS
Inscrições via <i>Google Forms</i> (ver Item 5.1)	11/12/2023 a 28/01/2024
Homologação das inscrições	07/02/2024
Interposição de recursos à homologação das inscrições	08 e 09/02/2024
Resultado da homologação das inscrições após recursos	15/02/2024
Prova Escrita (Etapa I) (ver Item 7.4)	11/12/2023 a 16/02/2024
Resultado da prova escrita	21/02/2024
Interposição de recursos ao resultado da prova escrita	22 e 23/02/2024
Resultado dos recursos interpostos ao resultado da prova escrita	26/02/2024
Recebimento do Currículo Lattes para análise de títulos e documentação comprobatória (ver Item 7.6.1)	20/02/2024 a 28/02/2024
Entrevista – defesa do Projeto de pesquisa (Etapa II)	29/02 e 1º/03/2024
Resultado da entrevista	04/03/2024
Interposição de recursos ao resultado da entrevista	05 e 06/03/2024
Resultado dos recursos interpostos ao resultado da entrevista	07/03/2024
Análise do Currículo (Etapa III)	11 a 14/03/2024
Resultado Final do processo seletivo	15/03/2024
Interposição de recursos ao Resultado final	18 e 19/03/2024
Resultado dos Recursos interpostos ao Resultado Final	20/03/2024
Resultado Final após Recursos	20/03/2024
Matrícula dos candidatos aprovados e classificados	21 e 22/03/2024
Início das aulas	25/03/2024

10.2 O calendário de convocação para banca de heteroidentificação dos candidatos negros (pretos e pardos) aprovados e excedentes no processo seletivo será publicado em aditivo observando-se a disponibilidade da Comissão de Heteroidentificação.

10.3 O horário limite via *online* para submissão da inscrição, com toda documentação exigida no ato da inscrição, interposição de recursos, bem como qualquer outra documentação objeto deste edital, cuja emissão ou execução esteja prevista para ocorrer de forma *online*, é até as 23h 59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma e demais datas estabelecidas neste Edital.

10.4 O Cronograma do processo seletivo poderá sofrer alterações, motivadas por razões de

ordem institucional ou legal.

10.5 Caso ocorram alterações no Cronograma, estas serão publicadas na página eletrônica do PPGCEM (<https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgcecm/>), através de retificações, termos aditivos ou comunicados complementares ao presente Edital.

10.6 Todas as publicações referentes ao cronograma e ao processo seletivo serão divulgadas na página eletrônica do Programa (<https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgcecm/>) ou da Universidade (<https://uepb.edu.br/>).

11. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

11.1 Os(As) candidato(a)s classificado(a)s no processo seletivo deste Edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da Pós-Graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Documento oficial de identificação;
- b) CPF (não obrigatório para estrangeiros);
- c) Título de eleitor (para candidatos brasileiros);
- d) Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- e) Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Diploma da Graduação;
- e) Histórico escolar da Graduação.

11.2 A documentação será autenticada no momento da matrícula, mediante apresentação dos originais.

11.3 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

11.4 Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

11.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da Pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

11.5.1 A matrícula no curso de Pós-graduação de candidatos(as) aprovados(as) excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da Pós-graduação.

11.6 O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o(a) interessado(a) deverá acessar o site <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm/>

12.2 As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei no 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do Programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO II).

12.3 As notas atribuídas aos(as) candidatos(as), nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção.

12.4 Na ocorrência de grande número de candidatos(as), poderão as etapas de defesa do projeto e arguição, se realizar em dias sucessivos.

12.5 Este Edital é publicado na página no site Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática (<https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm/>).

12.6 A realização da inscrição implica irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente Edital, não podendo alegar desconhecimento.

12.7 É vedada a divulgação telefônica de resultado.

12.8 Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

a) Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

b) Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

12.9 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

12.10 A aprovação e classificação nesse processo seletivo não implica no recebimento de bolsa de estudos para todos os candidatos selecionados, não podendo este, ser objeto de cobrança à nenhuma instância administrativa.

12.11 A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do Edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos

administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, seja quanto aos resultados da mesma.

12.12 O Cronograma do processo seletivo poderá sofrer alterações, motivadas por razões de ordem institucional ou jurídica. Caso ocorram as retificações no Cronograma, estas serão publicadas através de comunicados ou aditivos ao presente Edital na página do Programa.

12.13 Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo, o cumprimento do exame de proficiência em língua estrangeira ocorrerá durante o curso.

12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática.

Campina Grande – PB, 07 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Silvanio de Andrade

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS* POR ORIENTADOR***

Docente	Vagas			
	EM	EB	EF	EQ
Alessandro Frederico da Silveira	–	–	1	–
Ana Raquel Pereira de Ataíde	–	–	1	–
Aníbal de Menezes Maciel	2	–	–	–
Cristiano de Almeida C. Marcelino Jr.	–	–	–	1
Eduardo Gomes Onofre	–	–	–	1
Francisco Ferreira Dantas Filho	–	–	–	1
Helber Rangel Formiga L. de Almeida	2	–	–	–
Jair Moisés de Sousa	–	2	–	–
José Joelson Pimentel de Almeida	1	–	–	–
Karla Patrícia de Oliveira Luna	–	2	–	–
Marcos Antônio Barros	–	–	3	–
Maria Alves de Azerêdo	1	–	–	–
Maria Betania Sabino Fernandes	1	–	–	–
Paulo Cesar Geglio	–	2	–	–
Roger Ruben Huaman Huanca	3	–	–	–
Silvanio de Andrade	1	–	–	–
Tiêgo dos Santos Freitas	3	–	–	–
Total de vagas*	14	6	5	3
Total geral, incluída uma vaga para PCD**	29			

EM: Educação Matemática EB: Educação Biológica EF: Ensino de Física EQ: Educação Química

*Já incluídas as vagas reservadas para Ações Afirmativas, conforme RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021, com exceção da vaga para PCD.

**Já incluídas todas as vagas reservadas para Ações Afirmativas, conforme RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021, inclusive a vaga para PCD.

***Para saber mais sobre o perfil de orientação do docente, consultar sua página na Plataforma Lattes.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo regido pelo Edital PPGCEM/004/2023, ciente das disposições no que concerne ao atendimento especial, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, idoso) não impede a realização das atividades do curso. Também solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

Tipo de atendimento solicitado

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
 Atendimento Específico (oferecido a idosos)

Necessidade quanto ao tipo de prova

- Prova com letra ampliada fonte 18
 Prova com letra ampliada fonte 24
 Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
 Não necessita de prova especial
 Outras (especificar) _____

Observação: O(A) candidato(a) com cegueira ou baixa visão deverá providenciar, por conta própria, recursos específicos que deles dependam para participação na seleção.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo regido pelo Edital PPGCEM/004/2023

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____,
CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo regido pelo
Edital PPGCEM/004/2023, declaro que sou:

- negro (preto ou pardo)
 indígena
 cigano
 quilombola

conforme Seção III do Edital.

Também declaro que estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado(a) após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campina Grande, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo regido pelo Edital PPGECM/004/2023

Eu, _____, nome social (caso utilize) _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo regido pelo Edital PPGECM/004/2023, declaro que sou _____ (indicar autodeterminação de gênero (travesti, transgênero, transexual)), conforme Seção III do Edital.

Também declaro que estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado(a) após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campina Grande, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER A VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo regido pelo Edital PPGECM/004/2023

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo regido pelo Edital PPGECM/004/2023, declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/04, no Art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observação: O laudo médico, de forma legível, deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário o laudo não terá validade.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência (espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto no 5.296/04, ou com o Art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1. Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações?

() sim () não

2. Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3. Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4. Se deficiente mental:

4.1 Data de início: ____/____/____

4.2) Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5. Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1. Especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

Observação. O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.

ANEXO VII

QUADRO COM PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

Candidato: _____

1	FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENSINO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA			
Item	Título	Comprovante	Pontuação prevista	Pontuação obtida (preenchida pela banca)
1.1	Licenciatura Plena na área objeto de estudo, em cursos e instituições devidamente reconhecidos.	Diploma ou certidão de conclusão	1,0 ponto por curso Máximo: 1,0 ponto	
1.2	Participação em atividades de monitoria, iniciação científica, iniciação à docência, extensão na área objeto de estudo.	Certificado ou declaração da Instituição	0,5 ponto por semestre Máximo: 2,0 pontos	
Pontuação máxima (Itens 1.1 a 1.2)			3,0 pontos	
2	PRODUÇÃO NA ÁREA DE ENSINO (2019-2023)			
Item	Título	Comprovante	Pontuação prevista	
2.1	Autoria ou organização de livro completo, com ISBN e comissão editorial.	Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, duas páginas iniciais e duas finais de cada capítulo.	1,0 ponto por livro completo	
2.2	Capítulo de livro, como autor ou organizador, com ISBN e comissão editorial.	Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, duas páginas iniciais e duas finais do texto.	0,5 ponto por capítulo	
2.3	Artigo em periódicos	Texto completo	<ul style="list-style-type: none"> • Qualis A1-A4: 7 pontos por artigo • Qualis B1-B4: 5 pontos por artigo • Qualis C: 2,0 pontos por artigo • Não classificados: 0,5 ponto por artigo 	
2.4	Textos completos publicados em anais de eventos relevantes para área	Capa e sumário dos anais e o texto completo	<ul style="list-style-type: none"> • Eventos internacionais: 2,0 pontos por texto • Eventos nacionais: 1,0 ponto por texto • Eventos locais ou regionais: 0,5 ponto por texto 	
2.5	Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos	Certificado ou declaração	<ul style="list-style-type: none"> Evento Internacional: 1,5 ponto por apresentação • Evento Nacional: 1,0 ponto por apresentação • Evento Local ou Regional: 0,5 ponto por apresentação 	
Pontuação máxima (Itens 2.1 a 2.5)			5,0 pontos	
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2019-2023)			
Item	Título	Comprovante	Pontuação prevista	
3.1	Experiência profissional na educação	Contrato, Carteira de	0,3 ponto por ano	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA
MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

	básica, docência em ensino superior ou EBTT.	Trabalho ou declaração emitida pela IES, em que <u>esteja especificado claramente o início e término do período da docência.</u>	Máximo: 1,5 pontos	
3.2	Participação em grupos de pesquisas ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	Certificado ou Declaração da Instituição de Ensino ou líder do Grupo de Pesquisa	0,5 ponto por Grupo de Pesquisa Máximo: 0,5 ponto	
Pontuação máxima (Itens 3.1 e 3.2)			2,0 pontos	
Pontuação total			10 pontos	

1. Para verificação do periódico, vale a última classificação publicada pela Capes na Área Ensino (Classificações de Periódicos Quadriênio 2017-2020) (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).
2. Não serão pontuados artigos ainda não publicados, ainda que haja a declaração de aceite ou esteja no prelo.
3. A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato é de 10,0 pontos.
4. Serão pontuadas somente as informações contidas no Currículo Lattes, devidamente comprovadas.
5. Os títulos e comprovantes deverão ser apresentados pelo candidato na **mesma ordem e numeração constante neste quadro. Não devem ser incluídos títulos que não constem neste quadro.**
6. No caso dos Itens 1.4, 2 e 3, somente serão aceitos títulos obtidos nos anos 2019 a 2023.
7. Será considerada como área objeto de estudo a de **Ensino de Ciências e Educação Matemática.**
8. Só serão aceitos certificados ou diplomas emitidos por **IES devidamente reconhecidas.**

ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES PARA O PROJETO DE PESQUISA

Os projetos de pesquisa devem ser elaborados levando em consideração as temáticas de pesquisa dos docentes do curso. Nesta direção, recomenda-se ao candidato que consulte os Currículos Lattes dos possíveis orientadores. O projeto de pesquisa deverá atender rigorosamente as características de um projeto em nível de mestrado.

Diagramação

Para diagramação, deve-se utilizar espaço 1,5 entre linhas, margens superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm, com páginas numeradas. A fonte deve ser *Times New Roman*, tamanho 12. A sua composição deverá incluir uma folha de rosto contendo: título do projeto, autor, área e linha de pesquisa. O projeto deverá ter de 7 a 10 páginas, incluindo-se as referências.

Estrutura

Sugere-se uma estrutura que contemple os pontos a seguir.

Apresentação

Problemática, justificativa e delimitação do objeto de estudo

Objetivos

Referencial teórico

Metodologia

Cronograma

Referências